



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABREU E LIMA E A GERALDO CRISTOVAM, TUDO NA FORMA ABAIXO:

A CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABREU E LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.637.381/0001-26, localizada na Rua Lourival de Albuquerque, 130 – Centro, Abreu e Lima/PE, representada neste ato pelo Sr. Presidente MURILO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 590.699.024-00, residente e domiciliado em Abreu e Lima – PE e a empresa GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 33.293.653/0001-65; localizada na Rua Zeferino Galvão, 04 – Centro, Pesqueira/PE – CEP 55200-000, neste ato representada por GERALDO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PE nº 43.400, portador do RG nº 7.508.920 SDS/PE, inscrito no CPF nº 075.448.494-73, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista o julgamento da Carta Convite nº 002/2019, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, por execução no regime de contratação por preço global, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABREU E LIMA, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade carta convite sob o Nº 002/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Técnica/Jurídica em Licitação e Contratos Administrativos destinados à Câmara Municipal de Abreu e Lima, incluindo a capacitação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para cumprimento das determinações da Constituição Federal, Lei de Licitações e Contratos e demais instrumentos legais pertinentes, bem com o apoio Administrativo à Gestão do Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Os serviços decorrentes do presente contrato serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, através de visitas diárias. Caso seja necessário, poderão ser feitas visitas fora do período pré-estabelecido, desde que, previamente, acordado entre as partes.

Parágrafo único – A vigência do presente contrato será de 08 meses, tendo início na data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obriga-se a:

- I – Cumprir com a execução do serviço contratado;
- II – Deverá prestar informações e assessoria quando solicitado ou quando se fizer necessário;
- III – Realizar demais serviços que importem em conhecimentos técnicos, quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratados;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA SEXTA - O PRAZO

O prazo do presente contrato será de 08 meses, a contar da assinatura do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”



CLAUSULA SÉTIMA – O VALOR

O valor a ser pago pelos serviços é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcelas mensais a serem pagos no final de cada mês, após apresentação da nota fiscal específica.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão utilizadas recursos provenientes da:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ

DÉCIMA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.
- f) Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Abreu e Lima quaisquer questões porventura decorrentes do presente Contrato e sua omissão, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja ou que possa se apresentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”



E, por estarem assim justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em duas (02) vias de irregular e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Abreu e Lima/PE, 03 de maio de 2019.

Munio Lima do Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - PE
CONTRATANTE

Geraldo Cristovam
GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Lucremunda M. S. Almeida*
CPF: 040.330.504-77

NOME: *Fátima*
CPF: 227.468.432-49